

Estudo Técnico Preliminar 15/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23125.000841/2021-30

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender a necessidade dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em aparelhos refrigeradores do campus binacional de Oiapoque, de forma a garantir que nenhuma atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, seja prejudicada com a ausência do referido serviço.

O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais auxiliares, instrumentais ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Planejamento	Matheus Augusto Nascimento de Moraes
Divisão de Infraestrutura	Luciano Moura de Araújo Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando garantir a continuidade das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, a pessoa jurídica contratada pela Administração deverá atender com medidas de manutenção predial em equipamentos refrigeradores, de caráter preventivo e corretivo, sob coordenação realizada pela Divisão de Manutenção, Prefeitura, e demais fiscais instituídos.

ID	Requisitos mínimos
	A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, insumos e ferramentas de uso individual e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá:

1	<ul style="list-style-type: none"> • Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar a rede elétrica • Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração
2	<p>O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.</p>
3	<p>Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.</p>
4	<p>Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO - O.S., expedida pela Divisão de Manutenção DIMANUT/Prefeitura da UNIFAP.</p>
5	<p>A conferência para o recebimento do serviço deverá ser feita pelo pregoeiro da CONTRATADA e fiscal da CONTRATANTE, que deverão fornecer relatório quantitativo e qualitativo sobre o serviço, com certificação da O.S. por ambas as partes.</p>
6	<p>Após a aprovação da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a</p>
	<p>execução, autorizada pela Administração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do prazo e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer uma das condições aqui estabelecidas; • A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer impedimento ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme estabelecido; • Os serviços de natureza urgente devem ser iniciados em no máximo 06 (seis) horas, salvo em casos devidamente especificados na ORDEM DE SERVIÇO;

	<ul style="list-style-type: none"> • A inexecução ou o atraso na execução da ORDEM DE SERVIÇO ensejar aplicação de penalidade a CONTRATADA nos termos da DE SERVIÇO 001/2018-REITORIA-UNIFAP;
7	Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo às normas da ABNT.
8	Os serviços serão executados nas dependências da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no Campus Binacional (município de Oiapoque/AP)
9	A CONTRATADA deverá indicar preposto, para representá-la na execução do Contrato.
10	A CONTRATADA deverá manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos
11	Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATADA
12	Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
13	Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim
14	Manter durante a vigência do contrato, bem como em suas renovações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade em seu Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cujos resultados sejam anexados aos autos do processo
15	Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral
	A CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia – INMETRO e as normas ISO nº

16	da Organização Internacional para a Padronização (International Orga for Standardization)
17	Em toda a execução do contrato, a manutenção predial deverá o sempre que couber, inclusive na aquisição de materiais, o atendimento das normas NBR 13131/2010 e normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização ou redefinição de equipamentos e instalações que permitam ampliação da eficiência energética e economia e adoção de materiais certificados, entre outros aspectos relacionados ambientalmente.
18	Providenciar as anotações de responsabilidade técnica-ART's junto aos órgãos competentes ou os registros de responsabilidade técnica-RRT's junto ao CAU, nos termos das Leis n.º 6496/77 e n.º 12.378/10, respectivamente, referentes aos serviços executados e conforme especificações técnicas pertinentes

5. Levantamento de Mercado

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias;

A aquisição de peças e/ou materiais a serem utilizados deverá estar compatível em qualidade, conforme lista abaixo.

Insumo	Fabricante
Metais e acessórios	Deca, Docol e Fabrimar
Material elétrico – fios e cabos.	Lousano, Pirelli e Sil
Material elétrico – quadros, caixas, conduítes e eletrodutos.	Tigre, PialLegrand, Fame e Loren
Material elétrico – disjuntores, fusíveis e contatores, tomadas e interruptores	Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti

A listagem acima:

- Apresenta um rol de marcas e modelos de materiais recomendados a serem utilizados na execução dos serviços, mantendo a padronização dos elementos e

itens já existentes nos imóveis/móveis/equipamentos e sempre que possível adequando à legislação de segurança, normas, de sustentabilidade ambiental e eficiência energética;

Serve também de referência dos padrões de qualidade e aceitação dos materiais a serem empregados. O material de uma determinada marca pode ser substituído por outro de marca e modelo equivalente, desde que apresentem equivalência estética, de qualidade e desempenho e sejam submetidos à apreciação da Fiscalização.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o Decreto nº 7892/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

Por se tratar de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de refrigeração por demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados precisamente. Dessa maneira, entende-se a vantajosidade para a Administração a opção pelo Registro de Preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda estimada do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

- O número de requisições cadastradas à DIMANUT no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC durante o ano de 2018, independente do status de atendimento do serviço (Quadro de Registro de Requisições em 2018), geradas pelo campus binacional de Oiapoque;
- Necessidade de realização de manutenção preventiva, corretiva em todos os aparelhos refrigeradores do campus binacional de Oiapoque.

Lista das quantidades de serviços vide ANEXO constante no respectivo processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Visto que os serviços objeto da presente contratação não constam na Tabela SINAPI, a metodologia para determinação dos valores e composições de custo foram gerados a partir de cotações de preço no mercado local, e , conforme pesquisa de preços realizada, esta contratação está estimada em valor anual de R\$ 583.781,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A realização de licitação por itens ou lotes, está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente contratação os serviços, conjunto de itens, serão agrupados em lote único, tendo em vista que os itens são de uma mesma natureza e guardam relação entre si. Além disso, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

É importante salientar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve

ser buscada pela administração pública. Busca-se ainda, com o agrupamento, obtenção de preços mais vantajosos à Administração, em razão da economia de escala, eficiência e racionalização de custos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a presente contratação encontra respaldo institucional nas diretrizes de institucionalização e aprimoramento da prefeitura da UNIFAP, promovendo e mantendo as condições de bem estar e de trabalho em ambientes agradáveis e produtivos para toda comunidade.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Unifap (PDI 2020-2024) prevê no seu Mapa Estratégico três perspectivas de trabalho: “sociedade”, “processos internos” e “aprendizagem e desenvolvimento”. Na perspectiva de processos internos, a referida contratação considera o objetivo estratégico da “otimização do uso de espaços, materiais e equipamentos para elevar a qualidade do ensino”. Sob a perspectiva aprendizagem e desenvolvimento, foram considerados os objetivos estratégicos atrelados ao “fortalecimento das ações de planejamento, com vistas à definição da política de infraestrutura” bem como a “priorização das ações de infraestrutura de acordo com o planejamento estratégico” (ambas presentes no Eixo Infraestrutura). Por fim, a contratação busca cumprir, também, as políticas de economicidade e otimização no uso dos recursos (Eixo Orçamento e Finanças).

12. Resultados Pretendidos

A demanda do Camus Binacional é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos refrigeradores da instituição. Sendo que os serviços de manutenção de natureza frequente envolvem: manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, adequada a necessidade da instituição e dentro dos termos legais.

13. Providências a serem Adotadas

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos, e supervisão técnica e administrativa a fim de garantir a qualidade dos serviços. Para tanto, a CONTRATANTE permitirá o livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do órgão, desde que devidamente identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação prevê, nas especificações técnicas e obrigações da contratada, o uso consciente e racional dos produtos, além disso, devem ser adotadas, por parte da empresa contratada, posturas que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável

16. Responsáveis

MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAES

Administrador